

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2020/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0025.503038/2019-70
ORIGEM: SEAGRI

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas e serviços de auxiliar de limpeza, para equipar a Feira de tecnologias e Negócios Agropecuários - 9ª Rondônia Rural Show Internacional, a ser realizada no período de 26 a 30 de maio de 2020, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de JiParaná/RO.

Informação nº 3/2020/SEAGRI-GGPP

Tendo em vista que a plataforma de licitação (Comprasnet) não suporta o formato e tamanho do arquivo dos projetos, estamos disponibilizando os contatos da coordenação do evento para solicitação dos projetos via e-mail ou Google Drive.

Contatos:

Raphael Ferreira- (69) 9 9905-1893

Regiane Lucas- (69) 9 8482-2294

Tatiana- (69) 9 8482-2487

Edson Junior- (69) 9 9225-6395

Carolina- (69) 9 9975-0202

e-mail's:

raphel.ferreira@gmail.com

assessoriaeseagri@gmail.com

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Assessor(a)**, em 10/03/2020, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010565695** e o código CRC **41B28904**.

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

DESPACHO

De: SEAGRI-GGPP

Para: SUPEL-GAMA

Processo Nº: 0025.503038/2019-70 Assunto:

Respostas as Impugnações

Senhor pregoeiro,

Em resposta a **Impugnação (0010446088) da empresa GARCEZ E SILVA LTDA- TENDAS SILVA: Da razão da escolha do menor preço por lote:**

A aglutinação dos itens em um mesmo lote, bem como a escolha pelo modelo de MENOR PREÇO POR LOTE se dá pelo fato de que a execução fragmentada dos itens ocasionará em risco de execução. Não obstante, é necessário que os profissionais que irão atuar na montagem da estrutura, bem como os responsáveis pela manutenção durante a execução do contrato estejam familiarizados com os objetos que serão de sua responsabilidade. Ademais, leva-se em conta que os lotes são específicos e os serviços prestados, quer de locação, quer de contratação de pessoa para serviços gerais, têm ligação com os demais itens do mesmo lote.

Da necessidade do balanço patrimonial (tendas):

A impugnante indica que no Decreto 6.204/2007 art. 3º não exige a apresentação do Balanço Patrimonial para MEs e EPPs quando o objeto do certame tratar de locação. Contudo, necessário salientar que no caso em específico também trata de serviço de contratação de pessoa física para prestação de serviços gerais e de manutenção nas estruturas locadas. Posto isto, não há o que se falar na aplicação do dispositivo legal supramencionado.

Em resposta a **Impugnação (0010464072) da empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:**

Da razão da escolha do menor preço por lote:

A aglutinação dos itens em um mesmo lote, bem como a escolha pelo modelo de MENOR PREÇO POR LOTE se dá pelo fato de que a execução fragmentada dos itens ocasionará em risco de execução. Não obstante, é necessário que os profissionais que irão atuar na montagem da estrutura, bem como os responsáveis pela manutenção durante a execução do contrato estejam familiarizados com os objetos que serão de sua responsabilidade. Ademais, leva-se em conta que os lotes são específicos e os serviços prestados, quer de locação, quer de contratação de pessoa para serviços gerais, têm ligação com os demais itens do mesmo lote.



RONDÔNIA
Govern do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Da necessidade de disponibilização dos projetos:

Conforme adendo informativo (0010565695), os projetos supramencionados foram disponibilizados, contudo, em razão da impossibilidade de colocá-los em anexo ao edital por conta da plataforma Comprasnet não suportar o tamanho do arquivo.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANE LUCAS, Assessor(a)**, em 10/03/2020, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010566273** e o código CRC **930CDA46**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0025.503038/2019-70 SEI nº 0010566273

CONCLUSÃO

Com fundamento na justificativa da SEAGRI-GGPP, por meio da resposta ao pedido de impugnação acima mencionado, fica remarcada a data para a realização do pregão, no dia 16 de março de 2020, iniciando-se as 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF), via meio eletrônico, conforme publicado nos Diários Eletrônicos e divulgado através do site www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar 2986 – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.



RONDÔNIA
Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar
Porto velho, Rondônia.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135